



CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARACANAÚ  
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 111/2022.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM DROGARIAS E FARMÁCIAS CONTENDO ADVERTÊNCIA QUANTO AOS RISCOS DA AUTOMEDICAÇÃO EM GERAL NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º As drogarias e farmácias estabelecidas no município de Maracanaú ficam obrigadas a afixar, em local visível, próximo ao local de venda dos medicamentos, placa informativa com os seguintes dizeres:

**A AUTOMEDICAÇÃO É UM PERIGO PARA SUA VIDA. NÃO ADQUIRA MEDICAMENTOS SEM PRESCRIÇÃO MÉDICA OU SEM ORIENTAÇÃO DO FARMACÊUTICO.**

Art. 2º As placas de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, devem ser confeccionadas conforme estabelecido na regulamentação desta lei, devendo ter dimensões suficientes para que as informações constantes, possam ser lidas a boa distância, sendo afixadas em locais de ampla e perfeita visualização por parte dos clientes.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I-na primeira ocorrência:

- a) notificação, com prazo de trinta dias para o cumprimento do disposto no art.1º desta Lei;
- b) decorrido o prazo da notificação e constatado o não cumprimento do disposto nesta Lei será cobrada multa a ser determinada pelo Poder Executivo.

II - em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro;

III - persistindo a infração, além da cobrança da multa, acarretará sucessivamente:

- a) em suspensão do alvará de funcionamento por noventa dias;
- b) na cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4.º O Município de Maracanaú regulamentará a presente Lei no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARACANAÚ  
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 05 DE abril DE 2022.

*Pedro Rodrigues de Paula*  
**VEREADOR/REPUBLICANOS**

  
**Republicanos r10**



### JUSTIFICATIVA

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa trazer o perigo da automedicação para a saúde das pessoas. A automedicação já é um hábito no Brasil. Dados do Conselho Federal de Medicina indicam que 77% dos brasileiros fazem o uso de medicamentos sem qualquer orientação médica. Mas, especialmente neste momento de pandemia, a automedicação pode comprometer a saúde, tomando a pessoa ainda mais vulnerável aos riscos. A medicação é essencial para o tratamento de doenças quando utilizada de maneira correta e de acordo com critérios médicos. Já a automedicação, ou seja, o uso de medicamentos por conta própria ou por indicação de pessoas não habilitadas, sem a avaliação prévia de um profissional capacitado, pode trazer inúmeros problemas

Entre os riscos da automedicação, a intoxicação é a mais perigosa. De acordo com o Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas, cerca de 30 mil casos de interação são registrados por ano no Brasil por decorrência de intoxicação. Os analgésicos, antitérmicos e anti-inflamatórios estão entre os que mais intoxicam. Outro risco da automedicação é o fato de que, se um medicamento é ministrado na quantidade inapropriada, ou ainda, se combinado a outro, ele pode mascarar sintomas de uma doença mais grave. Muitos remédios, quando usados sem prescrição médica, podem ocultar doenças. É o caso dos anti-inflamatórios, que, além disso, também podem provocar o comprometimento de outros órgãos, como os rins. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) calcula que 18% das mortes por envenenamento no Brasil podem ser atribuídas à automedicação, e 23% dos casos de intoxicação infantil estão ligados a ingestão acidental de medicamentos armazenados em casa de forma incorreta.

A propaganda de determinados medicamentos, a dificuldade de conseguir uma consulta médica, a angústia que levam consigo, sintomas ou a possibilidade de se contrair uma doença, informações sobre medicamentos sem orientação profissional via internet ou em outros meios de comunicação, falta de regulamentação e fiscalização de quem comercializa medicamentos e a falta de programas educativos sobre os efeitos muitas vezes irreparáveis da automedicação, são alguns dos motivos pelos quais as pessoas se automedicam.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARACANAÚ**  
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

A automedicação pode mascarar diagnósticos na fase inicial da doença, por exemplo, no diagnóstico de neoplasias gástricas e intestinais que podem ter diagnósticos mascarados e retardados pela melhora de sintomas promovida pelo uso de antiácidos ou outros medicamentos que agem no tubo digestivo. Outro exemplo relevante é o uso exagerado de antibióticos, além de freqüentemente ser desprovido de eficácia, pode facilitar o aparecimento de tipos de microrganismos resistentes, com óbvias repercussões clínicas e prognósticas. A prática da automedicação deve ser combatida e para isso os profissionais da área de saúde devem orientar os pacientes e os seus familiares no sentido de evitar os abusos dos medicamentos, além do estímulo a fiscalização apropriada, sempre visando o bem-estar do paciente e o desenvolvimento de um tratamento correto e humanizado.

Diante disto, e dos fatos apresentados, submeto o presente Projeto de Indicação para apreciação desta Casa Legislativa, e conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação